



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 01 de Setembro de 2011 - Nº 3959

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6543

INSTITUI A SEMANA DO PRODUTOR DE CAFÉ CONILON NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a SEMANA DO PRODUTOR DE CAFÉ CONILON, a ser comemorada sempre na segunda semana do mês de agosto.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6544

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL "ANTIBULLYING" NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** As instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, no município de Cachoeiro de Itapemirim, ficam condicionadas à política "antibullying", nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Considera-se "bullying" qualquer ato de violência física ou psicológica, intencional e/ou repetitiva, entre pessoas, que ocorra sem motivação evidente, praticada por uma pessoa ou grupo de pessoas, contra uma ou mais pessoas, com o intuito de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, que possam causar dano emocional e/ou físico à vítima.

**Art. 3º** Constituem práticas de "bullying":

- I. ameaças e agressões verbais e/ou físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar;
- II. submissão do outro, pela força, à condição humilhante e/ou constrangedora na presença de outros;
- III. furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;
- IV. extorsão e obtenção forçada de relação sexual;
- V. insultos ou atribuição de apelidos constrangedores e/ou humilhantes;
- VI. comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais ou religiosas;
- VII. intriga e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas;
- VIII. a prática do "cyberbullying" realizada através do envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em "blogs" ou "sites", cujo conteúdo objetive denegrir física e/ou psicológica a outrem.

**Art. 4º** As ocorrências de "bullying" verificadas no âmbito das instituições de ensino devem ser registradas pela escola, em livro de ata próprio para esse fim, com data, hora, tipo de agressividade, indicação do nome do agressor e agredido e as providências tomadas.

**Art. 5º** As instituições de ensino deverão orientar os agressores e seus familiares a partir de levantamentos relacionados à prática do "bullying", de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com os demais alunos.

**Art. 6º** Na constatação da prática de "bullying" as Instituições de ensino deverão, respeitadas as situações previstas em lei, oferecer as vítimas e seus familiares, apoio técnico e psicológico, de modo a garantir a recuperação da autoestima e dos eventuais prejuízos no desenvolvimento escolar das vítimas.

**Art. 7º** As instituições de ensino deverão disseminar internamente, entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nela matriculados e nos meio de comunicação o conhecimento sobre o "bullying".

**Art. 8º** Para fins de incentivo à política contra o "bullying", o Município deverá realizar:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

- I. seminários, palestras, debates;
- II. promover a orientação aos pais, alunos e professores utilizando-se de cartilhas e material informativo em geral;
- III. usar evidências científicas disponíveis na literatura especializada e experiências positivas desenvolvidas em outros locais, nacional ou internacionalmente.

Art. 9º Incluir no regimento, adequado ao âmbito de cada instituição de ensino, a política “antibullying” prevista nesta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, com autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal.

**LEI Nº 6545**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 6336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº. 6336, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

Parágrafo único - As vagas remanescentes do total disponibilizado para o Ensino Superior e/ou Tecnológico, que não forem ocupadas

por alunos participantes de Programas Sociais, poderão ser disponibilizadas para alunos com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo vigente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 676/2011**

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 29.163, 29.929 e 30.110/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal DANIELA ARCHANJO PEREIRA, Professor PEB B IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 21 (vinte e um) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 09 de agosto de 2011, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
 Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 677/2011**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	PROT. Nº.	A PARTIR DE
Claudson Mendes	Guarda Municipal	SEMDEF	2000/2010	30.778/2010	16/10/2010
Eunice Gomes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	2001/2011	28.371/2011	04/08/2011

Fernanda Rodrigues Gomes	Professor PEB D V	SEME	2001/2011	27.711/2011	01/08/2011
Henir Bonatto	Professor PEB C V	SEME	2000/2010	7363/2011	10/03/2011
Lenimar de Oliveira Costa	Professor PEB A V	SEME	2001/2011	27.874/2011	02/08/2011
Maria Christina Alves Brandão	Professor PEB C V	SEME	2001/2011	28.898/2011	09/08/2011
Maria José da Silva	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	2001/2011	4208/2011 28.281/2011	10/02/2011
Michelli Torres Franzotti	Professor PEB C V	SEME	2001/2011	28.117/2011	03/08/2011
Resy Neves Rebello Alves	Odontólogo	SEMUS	2000/2010	1923/2011	24/01/2011
Sirlene de Jesus Gomes	Professor PEB C V	SEME	2001/2011	27.741/2011	01/08/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMUNICADO**  
**DEFESA**

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, torna público os **INDEFERIMENTOS** dos protocolos de defesa abaixo relacionados. Informamos ainda que os mesmos estarão na Secretaria Municipal de Fazenda, anexos aos autos, para as providências cabíveis.

Defesa:6640/2007

Infrator: **ISE Importação e Exportação LTDA**  
Auto de infração: 1343/2007

Defesa:25544/2007

Infrator: **Vanusa Silva Antonio Brioli**  
Autos de infração: 1496/2007 e 1497/2007

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de Setembro de 2011.

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**  
Gerente de Fiscalização de obras

**COMUNICADO**  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa dos respectivos contribuintes em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº1912

Data da Lavratura: 26/01/2009

CPF do Contribuinte: 010.714.537-50

Contribuinte: **Sebastião Carlos Coelho dos Santos**

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 200,00(duzentos reais)

Auto de Infração nº 4063

Data da Lavratura: 08/04/2010

CPF do Contribuinte: 324.844.107-00

Contribuinte: **Deocacy Henrique Quevedez**

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §3, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00( Quinhentos reais)

Auto de Infração nº3459

Data da Lavratura: 03/02/2010

CPF do Contribuinte: 687.017.727-91

Contribuinte: **Jacyola de Fatima Gripp**

Fundamento legal da infração: Art. 19, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §3, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 100,00( cem reais)

Auto de Infração nº2360

Data da Lavratura: 17/07/2009

CPF do Contribuinte: 687.152.347-20

Contribuinte: **Sebastião Natal Barbosa**

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §3, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00( quinhentos reais)

Auto de Infração nº1806

Data da Lavratura: 24/03/2008

CPF do Contribuinte: 027.574.877-44

Contribuinte: **Paulo Sérgio Depola de Almeida**

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §3, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 50,00( cinquenta reais)

Auto de Infração nº1991

Data da Lavratura: 05/08/2009

CPF do Contribuinte: 020.827.457-08

Contribuinte: **Jeferson Martins Andrade**

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00( quinhentos reais)

Auto de Infração nº1992

Data da Lavratura: 31/08/2009

CPF do Contribuinte: 020.827.457-08

Contribuinte: **Jeferson Martins Andrade**

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00( quinhentos reais)

Auto de Infração nº2456

Data da Lavratura: 07/10/2009

CPF do Contribuinte: 020.827.457-08

Contribuinte: **Jeferson Martins Andrade**

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00( hum mil reais)

Auto de Infração nº3403

Data da Lavratura: 08/12/2009

CPF do Contribuinte: 020.041.137-31

Contribuinte: **Ivone Maria de Oliveira**

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §3, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00( quinhentos reais)

Auto de Infração nº3401

Data da Lavratura: 08/12/2009

CPF do Contribuinte: 020.041.137-31

Contribuinte: **Ivone Maria de Oliveira**

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00( quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de Setembro 2011.

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**  
Gerente de Fiscalização de Obras

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### REALIZAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme seguem:

#### **Pregão nº. 138/2011**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Hospitalares- Registro de Preços.

**Dia:** 14/09/2011 - Hora: 09:00 h.

#### **Pregão nº. 140/2011**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Atendimento Externo de Socorro em Máquinas e Caminhões e Conserto de Pneus.

**Dia:** 14/09/2011 - Hora: 10:30 h.

#### **Pregão nº. 141/2011**

**Objeto:** Aquisição de Tinta de Demarcação Viária.

**Dia:** 14/09/2011 - Hora: 14:00 h.

#### **Pregão nº. 142/2011**

**Objeto:** Aquisição de Carrinho Plataforma e de Carga.

**Dia:** 15/09/2011 - Hora: 09:00 h.

#### **Pregão nº. 143/2011**

**Objeto:** Aquisição de Aparelho de Medição, Máquinas, Equipamentos e Utensílios Diversos.

**Dia:** 15/09/2011 - Hora: 10:00 h.

#### **Pregão nº. 144/2011**

**Objeto:** Aquisição de Máquina e Equipamento Gráfico.

**Dia:** 15/09/2011 - Hora: 11:00 h.

#### **Pregão nº. 145/2011**

**Objeto:** Fornecimento de Passagens Aéreas em Âmbito Internacional.

**Dia:** 15/09/2011 - Hora: 14:00 h

#### **Pregão nº. 146/2011**

**Objeto:** Aquisição de Estabilizadores.

**Dia:** 15/09/2011 - Hora: 15:00 h

#### **Pregão nº. 147/2011**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente.

**Dia:** 15/09/2011 - Hora: 16:00 h

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cach. de Itap./ES, 31/08/2011.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**IPACI**

#### **PORTARIA Nº. 212/2011**

**PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal DIONÍLIA BARBOSA, Técnico em Enfermagem V A 09 D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 (cinco) dias, a contar de 01 de agosto de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 23.011, de 22.06.2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de agosto de 2011, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 06 de agosto de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 224/2011**

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal IZABEL CRISTINA LAURINDO DA SILVA, Ajudante Geral I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 (sete) dias, a contar de 16 de agosto de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 31.915, de 25.10.2010.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 22 de agosto de 2011, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 23 de agosto de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 225/2011**

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal ROSA SUELI GOMES COELHO, Professor PEB B V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 (dezenove) dias, a contar de 05 de agosto de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 18.199, de 18.05.2011 e 28.741 de 08.08.2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 22 de agosto de 2011, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 24 de agosto de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 2º, da Portaria nº 168, de 05.07.2011.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 226/2011**

CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal DORCAS ABREU RIOS BERTOLDI, Professor PEB D V VI A 11 L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retorno ao trabalho a partir de 24 de agosto de 2011, conforme parecer da perícia médica realizada no dia 22 de agosto de 2011, no processo de protocolo nº 27.441, de 28.07.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 228/2011**

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais relacionados, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Anderson Souza Bós	Motorista IV B 08 I	SEME	113 dias	11/07/2011	24342/2011
Ellen de Paula Scaramussa Freitas	Professor PEB C V VI A 11 B	SEME	38 dias	24/08/2011	29195/2011
Juliana Monteiro da Motta	Odontólogo VI B 12 A	SEMUS	68 dias	25/08/2011	27796/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos as datas de inícios da concessão do benefício auxílio-doença.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 229/2011**

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Débora Amaral do Espírito Santo Scheidegger	Professor PEB A IV V B 10 G	SEME	61 dias	01/09/2011	20549/2011 17657/2011
Leida Helena Lima dos Santos	Professor PEB B V V I A 11 E	SEME	122 dias	01/09/2011	4612/2011 3942/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 230/2011**

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal TANIA DE FRANÇA PADILHA THOMAZ, Auditor Fiscal Sanitário VII A 13 B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 123 (cento e vinte e três) dias, a contar de 31 de agosto de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 23.844, de 01.07.2011 e 22.653, de 20.06.2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de agosto de 2011, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 232/2011**

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal GERLANE SANTANA DE MORAES, Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 F, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 65 (sessenta e cinco) dias, a contar de 28 de agosto de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 28050, de 03.08.2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 233/2011**

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Antônio São Paulo	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	PGM	61 dias	01/09/2011	28934/2010 29660/2010 28935/2010
Solange Damacena Matos Gréggio	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 D	SEMUS	61 dias	01/09/2011	10093/2011 13281/2011 16433/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de agosto de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 241/2011**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora municipal SANDRA MARIA ZANETTE MACEDO do cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Benefícios e Controle de Perícias, a partir de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de setembro de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 168/2011.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares aos servidores comissionados abaixo, a serem gozadas no mês de setembro/2011.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
Helder Gonçalves Pires	Assessor de Nível Médio	01/05/2010 a 30/04/2011
José Alexandre Cheim Sader	Assessor de Nível Superior	01/01/2010 a 31/12/2010
Pedro Peccini Neto	Assessor de Gabinete	01/01/2010 a 31/12/2010

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**LEONARDO PACHECO PONTES**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1º Secretário

**WILSON DILLEM DOS SANTOS**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 169/2011.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares à servidora comissionada abaixo, a serem gozadas no mês de setembro/2011.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
Vania Gardioli Fiúza	Assessor de Cerimonial	01/01/2010 a 31/12/2010

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

R. PARTELLI ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia - LP, para atividade de impressão de material para uso comercial e em propaganda, situada na rua Antônio Roque, nº19, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF 3708

**COMUNICADO**

FUNDIÇÃO CACHOEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, torna público que requereu a SEMMA, a Licença Prévia, para atividade de usinagem, solda e manutenção máquinas e equipamentos, situada na Rua João Bosco Fiório, 13 – Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF 3718

**COMUNICADO**

J. C. POLIMENTOS LTDA ME, torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Instalação Nº 064/2010, com validade até 07 de outubro de 2012, para atividade 01.04-Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, situado na Rod. Cachoeiro x Atilio Vivacqua, s/nº, Km 02 – Córrego do Óleo – Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF 3719

**COMUNICADO**

R. PARTELLI ME, torna público que obteve à SEMMA a Licença Prévia – LP Nº057/2010, com validade até 30 de julho de 2010, para atividade 19.02 - impressão de material para uso comercial e em propaganda, situada na rua Antônio Roque, nº19, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF 3720

www.cachoeiro.es.gov.br  
 Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**